



2064

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: NOVA EMPRESA LÍQUOR S.A.

Assunto: licitação n.º 114/67, para o Projeto de Lei n.º 10/67, de  
autorização de abertura de licitação para a aquisição  
de álcool de cereais, quantidade de 10.000 litros, valor estimado  
de R\$ 1.000.000,00.

**AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de Junho

do ano de mil novecentos e sessenta e 7

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Luiz Roberto  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de dezembro de 1.967

Of. nº 584/67

Senhor Presidente:

*As com  
 Just. e Finanças  
 28-12-67*

Temos a honra e a satisfação de passar às --  
 mãos de V.Excia. o Projeto de Lei -- que autoriza concessão de --  
 ABONO DE NATAL para os funcionários ativos e inativos e servi-  
 dores municipais.

Não fosse a fraca arrecadação que se vem ve-  
 rificando nos cofres municipais; não fosse compromissos assu-  
 midos e obras inadiáveis à concretizar, estaríamos hoje, --  
 senhores Vereadores, encaminhando a essa Casa um pedido de ---  
 Abono de Natal mais condizente com as necessidades e os an ---  
 seios de tódo o pessoal. Entretanto, embora tódos esforços ---  
 empregados, não conseguimos satisfazer o nosso desejo.

Não querendo, no entanto, a atual administra-  
 ção deixar proporcionar aos seus funcionários e servidores --  
 àquela alegria que se desenrola pelo Natal, resolvemos prepa-  
 rar o Projeto de Lei -- em anexo -- e solicitar de Vossas ---  
 Excelências a aprovação do mesmo em regime de urgência urgen-  
 tíssima, estabelecida no art. 153 § 2º da Constituição Esta ---  
 dual, levando, destarte, justa alegria aos lares tódos os que ---  
 dedicam o seu tempo e a sua vida à administração do nosso ----  
 Município.

Com os protestos do nosso mais alto aprêço-  
 e distinta consideração, apresentamos à Vossas Excelências -  
 as nossas cordiais

Saudações.

*Mocyr Martins Brotas*  
 Mocyr Martins Brotas  
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
 Dr. PAULO STEFENONI  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
 Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões de \_\_\_\_\_  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_  
 Presidente \_\_\_\_\_

Of: 843  
 L: 2064

PROJETO DE LEI Nº 169/67

Autoriza concessão de Abono de Natal e a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

De c r e t a:

Art. 1º - Está o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um ABONO DE NATAL para os funcionários ativos e inativos e servidores municipais, nas seguintes bases:

- Funcionários ativos e inativos ..... NCr20,00
- Servidores contratados e mensalistas..... NCr20,00
- Professôras contratadas..... NCr10,00

§ Único - Não terão direito ao Abono estabelecido neste artigo os Diretores, o Procurador Judicial e o Secretário do Prefeito.

Art. 2º - Está o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até NCr 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).-

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em DISCUSSÃO

por mauro de  
 Sala das Sessões, 28 / 12 / 1967

Mauro de  
 Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 28 / 12 / 1967

Mauro de  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões  
Paraná

PARANÁ

Os membros das Comissões de JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INTERIORES E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de ECONOMIA E FINANÇAS, reuniram-se conjuntamente para apreciar o PROJETO DE LEI. Nº 169/67, que trata da concessão de que o nome tem caráter congênito, e deve ser aprovado pelo Órgão, tal como se nota no anexo.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro 1.967

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco Manoel de Azevedo

Assessor

COMISSÃO DE FINANÇAS

Osmeir Fátima Leite

Wilson Barreto

Joelaldina



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 364,67

Exmo. Sr. Presidente;

APPROVADO em <sup>nie</sup> discussão  
por M. Xavier  
Sala das Sessões, 27 de 12 de 1967  
[Signature]  
Presidente

Os Vereadores que este subscrevem, vem respeitosa-mente, requer de V. Excia., depois de ouvida a CASA, seja dispensado dos interstícios regimentais, e aprovado em uma única discussão, na presente sessão, o PROJETO DE LEI Nº 169,67, que tem parecer favorável das respectivas Comissões.

Sala das Sessões,  
Em, 27 de Dezembro de 1.967

Autor:

Antonio Wadel dos Santos  
Francisco da Silva Lima  
Comte Filizino Silva  
Albino Bonetti  
Joseladain  
José Maurício  
José Wagner  
Dálmio Soares  
Alfredo de Freitas  
Alfredo Alves da Silva

Of. nº 843/67

Colatina, 29 de dezembro de 1967

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tenho a grata satisfação, de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.064, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

---

Ass. Dr. Paulo Stefanoni-

=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.

Moscyr Martins Brotes

DD. Prefeito Municipal

NTSTA.

GBert/Col.

LEI Nº 2.064

Autoriza concessão de Abono de Natal e a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do -  
Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º)- Está o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um -  
ABONO DE NATAL para os funcionários ativos e inativos e ser-  
vidores municipais, nas seguintes bases:

FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS.....R\$20,00  
SERVIDORES CONTRATADOS E MENSALISTAS.....R\$20,00  
PROFESSORAS CONTRATADAS.....R\$10,00

§ Único)- Não terão direito ao Abono estabelecido neste artigo os Di-  
retores, o Procurador Judicial e o Secretário do Prefeito.

Art. 2º)- Está o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédi-/  
to especial de até R\$12.000,00--(doze mil cruzeiros nove).

Art. 3º)- Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão por-  
conta do excesso de arrecadação do corrente exercício finan-  
ceiro.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina,

---

Ass. Dr. Paulo Stefanoni  
= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

---

= ASS. SECRETÁRIO =